



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATANTE PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOPRADOR BR 600 E ROÇADEIRA FS 291, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÕES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTE.

Valor total da contratação: **R\$ 27.013,00 (Vinte sete mil e treze reais).**

E - MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA: **comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br**

PERÍODO DE PROPOSTAS DE:

02/09/2024 ÀS 08:00H ATÉ 04/09/2024 ÀS 17:00H.

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Soprador BR 600 e Roçadeira FS 291 , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigência estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ROÇADEIRA FS-291 A GAS	UN	04	R\$3.978,00	R\$15.916,00
SOPRADOR BR 600	UN	03	R\$3.699,00	R\$11.097,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) dias contados da data da homologação do processo de dispensa de licitação em razão de valor, tendo em vista por se tratar de entrega imediata na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Não foi encontrado em todas as pesquisas de bancos de preços publico para contratação dos itens relacionados neste termo DENTRO das mesmas especificações e similaridades.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.013,00 (vinte e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme custos unitários na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A aquisição pelo prazo imediato de Roçadeira Manual FS 291 a gasolina, e Soprador BR 600, para posterior uso dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Esporte, se da conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento do produto, a empresa para aquisição é justificada pelas seguintes razões:

2.2. A aquisição dos equipamentos, visa atender as demandas de limpeza de, parques e praças onde se encontram academias ao livre, e manter a vegetação rasteira sob controle. As roçadeiras e sopradores permitem corte da vegetação e limpeza de forma rápida e eficiente, o que é essencial para a manutenção, devido à sua portabilidade e facilidade de manuseio, as roçadeiras podem acessar áreas de difícil alcance, como cantos estreitos, declives e terrenos irregulares.

2.3. As roçadeiras oferecem uma maneira eficiente de realizar a manutenções e controle do crescimento excessivo da vegetação de várias maneiras de corte, as roçadeiras ajudam a manter as áreas limpas e prevenir a propagação de espécies indesejadas. Nas áreas urbanas, rurais e

distritos onde a atuação da Secretaria de Esporte os sopradores são essenciais para manter praças com academias ao ar livre, complexos esportivos e espaços públicos de responsabilidade desta secretaria limpos e seguros de forma ágil otimizando tempo e proporcionando totais condições aos servidores que os manuseiam.

2.4. Aquisição de Roçadeira Manual e Soprador BR 600 para a Secretaria Municipal de Esporte se justifica pela necessidade de uma infraestrutura de capaz de suportar as operações em situações de emergência e habituais na manutenção dos espaços. Esses equipamentos são essenciais para garantir a eficiência e a prontidão operacional, desempenhando um papel crucial manutenção e controle da vegetação em academias ao ar livre, complexos esportivos, áreas de responsabilidade desta secretaria bem como na zona rural, distritos e agrovilas onde necessitem do apoio e demanda desta secretaria.

2.5. Assim, maior agilidade no procedimento para suprir as necessidades desta Secretaria, é imprescindível à aquisição destes itens igual ou superior através de dispensa de licitação para posterior uso dos servidores nas diversas demandas de limpeza onde forem necessárias.

2.6. A justificativa da dispensa tem por objetivo informar que, no momento não existe pregão eletrônico vigente que possa atender estas especificações, conforme anexo. Para suprir as demandas da Secretaria de Esporte é necessário que o item seja de qualidade igual ou superior ao modelo a roçadeira manual FS 291 Gasolina e soprador BR 600.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução consiste na aquisição de roçadeira manual FS 291 e Soprador BR 600, com o objetivo de fornecer soluções de alta qualidade e confiabilidade para suas operações de manutenção, garantindo eficiência operacional e bom desempenho, devendo possuir as seguintes especificações para melhor atender a demanda.

3.2. A Roçadeira manual deve possuir, potência (kw): 2,0; Cilindrada (cc): 41,6; Torque máx (Nm): 2,4 ; Peso (kg): 8,0 ; Relação peso/potência (kg/kw): 4,0 ; Pressão sonora (lâmina) (db(a)): 100 ; Potência sonora (db(a)): 111 ; Vibrações (com lâmina) mão esquerda (m/s²): 4,6 ; ibrações (com lâmina) mão direita (m/s²): 4,2 e Tanque de combustível (ML): 750.

3.3 Soprador BR - 600 Cilindrada (cm³)64,8, Potência (kW)2,8 Vazão máx. de ar (m³/h)1.720, Velocidade máxima do ar (m/s)106, Força de sopro (N)32, Peso (kg)10,1 Nível de potência sonora dB(A)100, Motor 4-MIX

3.4. Após a definição das especificações do produto o mesmo será manuseado por servidores desta secretaria, garantindo maior vida útil do equipamento.

3.5. Todos os componentes do equipamento serão manuseados de acordo com as normas de segurança aplicáveis, garantindo a integridade física dos usuários e evitando acidentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ou seja, não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.2. A contratada deve possuir experiência comprovada para o fornecimento do produto/serviços similares de produtos, automação e telecomunicação demonstrando capacidade técnica para executar o trabalho de forma eficiente e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

4.3. A empresa deverá cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para fornecimento do produto e posteriores manutenções do mesmo, garantindo que seja concluído dentro do prazo previsto e evitando quaisquer atrasos que possam impactar nos trabalhos desta secretaria.

4.4. A empresa contratada deve fornecer garantia sobre o produto entregue ou serviços prestados, bem como disponibilizar assistência técnica para eventuais problemas ou necessidades de manutenção após a entrega do produto.

4.5. Deve-se garantir que o fornecimento do produto seja realizada de forma apropriada, atendendo aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos. *O produto será* considerado aceitável se estiver em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste termo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O fornecedor deverá entregar o item dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho, fornecido pelo Gabinete do Prefeito, setor responsável pela emissão da nota de empenho

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega do objeto poderá ocorrer de segunda a sexta-feira, no período matutino das 07h às 11h, e no período vespertino das 13h às 17h.

5.4. O produto deverá ser entregue no setor de Patrimônio, no piso térreo, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Mato Grosso, localizado na Av. Brasil, 2351-N, Bairro Jardim Europa, CEP: 78.300-901.

5.5. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do equipamento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual do produto, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fornecedor seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.3. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.6. O produto que apresentar vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.14. A responsabilidade pela gestão e fiscalização das notas será exercida pelo Gabinete do Prefeito, sendo assim designados os seguintes servidores:

Fiscal: KAUE SILVA RIBEIRO, Matrícula nº 103059, CPF nº 068.422.291- 46.

Suplente do Fiscal: DIEGO BARLETA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 113060, CPF nº. 703.744.351-46.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usais para a generalidade dos objetos conforme a ser disciplinado na dispensa.

8.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.4. Habilitação Jurídica:

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.8. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Executivo.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

2603 GESTÃO DOS COMPLEXOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

3041 - 4.4.90.52.34 – Equipamentos e Material Permanente – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

Tangará da Serra-MT, 28 de Agosto de 2024.

Solicitado/Elaborado por:

EVERTON VIEIRA VENDRAME
AUX. ADMINISTRATIVO

De Acordo:

ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA
Secretária Municipal de Esportes



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA24-ED2A-4A4E-B047

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EVERTON VIEIRA VENDRAME (CPF 026.XXX.XXX-59) em 30/08/2024 14:47:33 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA (CPF 028.XXX.XXX-37) em 30/08/2024 15:21:37 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/BA24-ED2A-4A4E-B047>